



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

CONTRATO Nº 450/2018, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE JACAREACANGA, E A  
EMPRESA J CARDOSO DA SILVA  
COMÉRCIO ME, NA FORMA ABAIXO:

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.462.638/0001-60, com sede administrativa na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 44, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, na cidade de Jacareacanga/Pá, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Carla Sanocelia Cardoso Barros**, Secretária Municipal de Saúde, portador do RG: 2993864 PC/PA e CPF: 387.840.762-91.

**CONTRATADA**

**J CARDOSO DA SILVA COMÉRCIO ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.109/0001-94, com sede na Avenida São José, nº. 77, C-03, CEP 68.180-080, Bairro Centro, Itaituba/Pá, representada neste ato pelo Sr. Jucelino Cardoso da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1312181 PC/PA e CPF nº. 437.723.902-34, residente e domiciliado à Rua Lazaro de Almeida Baima, nº. 814, Bairro Bela Vista, CEP nº. 68.180-130, Itaituba/Pá.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 023/2018**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **Registro de Preços para a Aquisição de Material Odontológico e Material para Análise Clínica, para suprir as demandas do Hospital Municipal de Jacareacanga e das Unidades Básicas de Saúde.**

Projeto Atividade: 2040 - Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde						
Elemento de Despesa : 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de Recurso: 010000						
<b>LOTE II</b>						
Item	Descrição	MARCA	Und	P. Unit.	QUANT.	V. Valor
1	Abridor de boca adulto	PREVEN	Unidade	R\$ 57,50	1	R\$ 57,50
2	Abridor de boca infantil	PREVEN	Unidade	R\$ 52,00	1	R\$ 52,00
3	Acido fosfórico a 37% em gel c/2,5 ml	MAQUIRA	Bisnaga	R\$ 29,05	30	R\$ 871,50
4	Agente de união com carga fotopolimerizável 4 ml	VIGODENT	Frasco	R\$ 106,00	20	R\$ 2.120,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

5	Água oxigenada a 10%	VIC PHARMA	Litro	R\$ 20,75	10	R\$ 207,50
6	Agulha gengival descartável curta cx. C/100 unid.	INJEX	Caixa	R\$ 86,78	80	R\$ 6.942,40
7	Algodão em rolete para absorção c/ 100 unid.	CREMER	Pacote	R\$ 14,48	25	R\$ 362,00
8	Anestésico local ( cloridrato de mepivacaína a 30 mg/ml sem vasoconstritor) cx/ 50 tubete	DENTSPLY	Caixa	R\$ 201,15	10	R\$ 2.011,50
9	Anestésico citanest 3% (cloridrato de prilocaína a 30mg/ml) cx/ 50 tubetes	DENTSPLY	Caixa	R\$ 214,65	50	R\$ 10.732,50
10	Anestésico tópico gel a base cloridrato de benzocaína 12 g	DFL	Pote	R\$ 21,18	15	R\$ 317,70
11	Aparador ou babador descartável pct. C/ 50 unid	SS PLUS	Pacote	R\$ 45,73	30	R\$ 1.371,90
12	Bicarbonato de sódio (sache 40 g)	MAQUIRA	Sache	R\$ 9,49	30	R\$ 284,70
13	Broca esférica p/ peça reta n° 2	FAVA	Unidade	R\$ 28,98	5	R\$ 144,90
14	Broca p/ acabamento em resina ( kit ) p/ alta rotação	DENTSPLY	Kit	R\$ 213,10	2	R\$ 426,20
15	Broca p/ alta rotação diamantada n° 1011	KPMG	Unidade	R\$ 15,80	20	R\$ 316,00
16	Broca p/ alta rotação diamantada n° 1012	KPMG	Unidade	R\$ 15,80	5	R\$ 79,00
17	Broca p/ baixa rotação carbide n° 6	MICRODONT	Unidade	R\$ 39,08	5	R\$ 195,40
18	Broca p/ baixa rotação carbide n° 8	MICRODONT	Unidade	R\$ 39,08	5	R\$ 195,40
19	Broca p/ baixa rotação diamantada ca 6	MICRODONT	Unidade	R\$ 39,08	3	R\$ 117,24
20	Broca para acabamento de resina 3168f	MICRODONT	Unidades	R\$ 15,75	10	R\$ 157,50
21	Broca tronco-conica n° 2185	KPMG	Unidade	R\$ 15,75	3	R\$ 47,25
22	Callen c/ paramonoclorofenol (material de obturação)	SS WHITE	Unidade	R\$ 208,78	2	R\$ 417,56
23	Cimento endodôntico pó e líquido - 10 g/10ml	DENTSPLY	Caixa	R\$ 221,63	5	R\$ 1.108,15
24	Cimento p/ preenchimento temporário à base de óxido de zinco/sulfato de zinco	VIGODENT	Pote	R\$ 57,40	1	R\$ 57,40
25	Creme dental com flúor c/ 50 gr	COLGATE	Unidade	R\$ 5,54	1000	R\$ 5.540,00
26	Envelope para esterilização 20/33 c/200	ZERMAT	Pacote	R\$ 299,70	5	R\$ 1.498,50
27	Envelope para esterilização 14/29 c/100	ZERMAT	Pacote	R\$ 294,30	5	R\$ 1.471,50
28	Escova para acabamento de resina	FGM	Unidade	R\$ 85,05	5	R\$ 425,25
29	Escova para polimento de resina	FGM	Unidade	R\$ 85,05	5	R\$ 425,25
30	Escova dental infantil cerdas macia	HILLO	Unidade	R\$ 3,96	1000	R\$ 3.960,00
31	Escovinha de roson cano curto para baixa rotação ca	PREVEN	Unidade	R\$ 5,80	150	R\$ 870,00
32	Esponja de fibrina	TECHNEW	Caixa	R\$ 98,64	3	R\$ 295,92
33	Eucaliptol 10 ml	MAQUIRA	Vidro	R\$ 26,60	2	R\$ 53,20
34	Eugenol líquido 10 ml	MAQUIRA	Vidro	R\$ 47,68	10	R\$ 476,80



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

35	Evidenciador de placa liquido	MAQUIRA	Vidro	R\$ 53,35	1	R\$ 53,35
36	Fluor para bucecho 0,05% 500ml	MAQUIRA	Unidade	R\$ 45,83	150	R\$ 6.874,50
37	Fio cat gut cromado 3.0 c/24 env,75 cm	TECHNOFIO	Caixa	R\$ 182,25	25	R\$ 4.556,25
38	Fio de sutura 3.0 seda agulhado cx. C/ 24 unid.	TECHNOFIO	Caixa	R\$ 120,56	100	R\$ 12.056,00
39	Fio de sutura 4.0.seda agulhado cx c/ 24 unid.	TECHNOFIO	Caixa	R\$ 119,55	25	R\$ 2.988,75
40	Fio dental 500 m	PREVEN	Rolo	R\$ 50,09	25	R\$ 1.252,25
41	Fio ortodôntico nº 07	MORELLI	Unidade	R\$ 57,95	3	R\$ 173,85
42	Fita autoclave 19 mmx30 m	EUROCEL	Rolo	R\$ 30,90	50	R\$ 1.545,00
43	Fixador p/ raio x 475 ml	KODAK	Unidade	R\$ 92,25	3	R\$ 276,75
44	Fluoreto de sodio neutro a 2% ( gel ) 200ml	MAQUIRA	Vidro	R\$ 20,65	20	R\$ 413,00
45	Formocresol 10 ml	MAQUIRA	Vidro	R\$ 34,55	1	R\$ 34,55
46	Gaze hidrofila em compressas 7,5/7,5 / 9 fios 5 dobras 8 camadas c/500 unid.	R. MINAS	Pacote	R\$ 44,45	250	R\$ 11.112,50
47	Hidróxido de cálcio p.a pó 10 g	ASFER	Frasco	R\$ 34,29	7	R\$ 240,03
48	Hidróxido de cálcio radiopaco( pastabase/pastacatalizadora)	DENTSPLY	Kit	R\$ 59,70	10	R\$ 597,00
49	Hipoclorito de sódio 0,5 %	ASFER	Litro	R\$ 30,75	7	R\$ 215,25
50	Irm em po e liquido ( kit )	ASFER	Kit	R\$ 173,00	15	R\$ 2.595,00
51	Lâmpada para foco h3 12v/55w	OSRAM	Unidade	R\$ 86,55	3	R\$ 259,65
52	Lápis cópia	F. CASTEL	Unidade	R\$ 26,35	2	R\$ 52,70
53	Lixa de aço p/ acabamento de amalgama	PREVEN	Caixa	R\$ 41,00	5	R\$ 205,00
54	Luvas descartável tamanho 6,5 pp, cx com 100 unid	SUPERMAX	Caixa	R\$ 51,73	25	R\$ 1.293,25
55	Luvas descartável tamanho 7,0 p, cx com 100 unid	SUPERMAX	Caixa	R\$ 51,73	50	R\$ 2.586,50
56	Luvas descartável tamanho 7,5 m, cx com 100 unid	INNOVA	Caixa	R\$ 51,73	50	R\$ 2.586,50
57	Mascara cirúrgica descartável com elástico cx/50	PREVEN	Caixa	R\$ 28,05	25	R\$ 701,25
58	Matriz em aço inox 5 mm	PREVEN	Unidade	R\$ 8,90	15	R\$ 133,50
59	Matriz em aço inox 7 mm	FMG	Unidade	R\$ 8,90	15	R\$ 133,50
60	Micro aplicador descartável regular	PREVEN	Caixa	R\$ 34,48	15	R\$ 517,20
61	Óleo lubrificante p/ alta e baixa rotação c/ pontas de lubrificação removível p/ contra ângulo, alta rotação, micromotor e caneta de fibra ótica 200 ml	MAQUIRA	Unidade	R\$ 97,00	25	R\$ 2.425,00
62	Oxido de zinco ( po )	MAQUIRA	Unidade	R\$ 33,10	1	R\$ 33,10
63	Paramonoclorofenol canforado	FMG	Vidro	R\$ 39,00	3	R\$ 117,00
64	Pasta para polimento de resina	MAQUIRA	Tubo	R\$ 84,73	1	R\$ 84,73
65	Pasta profilatica	URABI	Tubo	R\$ 28,35	30	R\$ 850,50
66	Removedor de manchas	BIODINAMICA	Vidro	R\$ 52,95	1	R\$ 52,95
67	Resina fotopolimerizavel hibrida cor a.1	BIODINAMICA	Tubo	R\$ 53,35	3	R\$ 160,05



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

68	Resina fotopolimerizavel hibrida cor a.2	BIODINAMICA	Tubo	R\$ 53,35	10	R\$ 533,50
69	Resina fotopolimerizavel hibrida cor a.3	BIODINAMICA	Tubo	R\$ 53,35	10	R\$ 533,50
70	Resina fotopolimerizavel hibrida cor a.3,5	BIODINAMICA	Tubo	R\$ 58,61	10	R\$ 586,10
71	Resina fotopolimerizavel hibrida cor b.1	BIODINAMICA	Tubo	R\$ 58,61	10	R\$ 586,10
72	Resina fotopolimerizavel hibrida cor b.2	BIODINAMICA	Tubo	R\$ 63,51	10	R\$ 635,10
73	Resina fotopolimerizavel hibrida cor c.2	BIODINAMICA	Tubo	R\$ 63,51	10	R\$ 635,10
74	Resina fotopolimerizavel fluida a3,5	MAQUIRA	Tubo	R\$ 78,51	15	R\$ 1.177,65
75	Revelador p/ raio x 475 ml	KODAK	Unidade	R\$ 79,48	3	R\$ 238,44
76	Sugador de saliva descartavel	SS PLUS	Pacote	R\$ 19,76	40	R\$ 790,40
77	Tiras de lixa p/ acabamento em resina	PREVEN	Caixa	R\$ 56,96	4	R\$ 227,84
78	Tiras de poliéster	PREVEN	Caixa	R\$ 20,55	4	R\$ 82,20
79	Touca descartável com elástico cx com 100 unidade	INNOVA	Caixa	R\$ 22,08	25	R\$ 552,00
80	Lençol de borracha (para isolamento absoluto)	MAQUIRA	Caixa	R\$ 55,33	10	R\$ 553,30
81	Espaçador digital	DENTSPLY	Caixa	R\$ 247,18	1	R\$ 247,18
82	Pontas de gutta percha 15-40	DENTSPLY	Unidade	R\$ 78,30	20	R\$ 1.566,00
83	Ponta de papel absorvente 15-40	DENTSPLY	Unidade	R\$ 75,60	20	R\$ 1.512,00
84	Pontas de gutta percha 45-80	DENTSPLY	Unidade	R\$ 75,60	8	R\$ 604,80
85	Ponta de papel absorvente 45-80	DENTSPLY	Unidade	R\$ 75,60	10	R\$ 756,00
86	Pontas de gutta percha acessórias	DENTSPLY	Unidade	R\$ 75,60	10	R\$ 756,00
87	Tricresolformalina	MAQUIRA	Unidade	R\$ 52,65	1	R\$ 52,65
88	Digluconato de clorhexidina a 2%	VIC PHARMA	Unidade	R\$ 45,88	15	R\$ 688,20
89	Papel carbono dupla face para articulação	PREVEN	Unidade	R\$ 16,75	15	R\$ 251,25
90	Cunha anatômica	ABC	Unidade	R\$ 66,15	5	R\$ 330,75
91	Broca cirúrgica cilíndrica multilaminada haste longa	KPMG	Unidade	R\$ 110,56	20	R\$ 2.211,20
92	Broca alta rotação fg 1/4	KPMG	Unidade	R\$ 43,90	25	R\$ 1.097,50
93	Broca esférica baixa rotação fg 1/2	KPMG	Unidade	R\$ 43,76	15	R\$ 656,40
94	Broca endo z	KPMG	Unidade	R\$ 122,28	3	R\$ 366,84
95	Pinça clinica universal	ABC	Unidade	R\$ 42,99	10	R\$ 429,90
96	Porta amalgama de inox adulto	ABC	Unidade	R\$ 95,00	3	R\$ 285,00
97	Posicionador para raio-x endodontico simples	KODAK	Kit	R\$ 201,90	1	R\$ 201,90
98	Caneta de alta rotação	DRILLER	Unidade	R\$ 1.633,38	3	R\$ 4.900,14
99	Alveolex	BIODINAMICA	Unidade	R\$ 86,74	5	R\$ 433,70
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 125.264,67</b>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

---

**1.1** - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

**1.2** - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial SRP nº. 023/2018 e no item **1 – DO OBJETO** deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 125.264,67 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 023/2018, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

ORGÃO	20 – FMS – Fundo Municipal de Saúde/SMS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	2040 - Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	010000

**3.2** - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2018;

**3.3** - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

**4.1** - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

**4.2** - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**4.3** - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**4.4** - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

---

**4.5 -** O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

**5 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

**8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

---

ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**8.1 -** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**9 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, cabendo também a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**9.1 -** É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**9.2 -** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**9.3 -** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

**10.1 - O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

**11 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

---

**12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**13 - DAS SANCÕES**

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infrinagência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga – Pará**, em nome da **CONTRATADA** e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

---

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

#### **14 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP registrado sob o nº 023/2018.

#### **15 - DA VIGÊNCIA**

A Vigência deste contrato terá a duração da data de assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

#### **16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

#### **17 - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**17.1-** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº 023/2018 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

#### **18 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/PA, 24 de Julho de 2018.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA**

**CNPJ nº. 11.462.638/0001-60**

Carla Sanocelia Cardoso Barros

Ordenadora de Despesas



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

---

---

**J CARDOSO DA SILVA COMÉRCIO ME**  
**CNPJ Nº. 05.277.109/0001-94**  
Jucelino Cardoso da Silva  
CPF nº. 437.723.902-34  
Fornecedor Registrado

**Testemunhas:**

1). \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

RG:

CPF: